

Em: 24/02/2023

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nº 22 /2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9.382/2022

No dia 07 de novembro de 2022, o MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149/2022, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, CEP nº. 29.217-080, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, funcionária pública, portadora do RG nº. 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO A REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório, **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº.03.945.035/0001-91, com sede na Av. Princesa do Sul, nº 3303, Jardim Andere, Varginha-MG, CEP 37.062-180, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ MARIA NOGUEIRA**, brasileiro, divorciado, sócio proprietário, portador da Carteira de Identidade nº. M-940.349- SSP/MG e inscrito no CPF nº. 171.445.586-68, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149/2022, cujo objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, conforme Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: 202

ÓRGÃO: 35.01

ELEMENTO: 33.90.30.09

SEMSA.PE Nº 149/2022

JOSE MARIA NOGUEIRA:
1714455866
Assinado de forma digital por JOSE MARIA NOGUEIRA:1714455866
Dados: 2023.02.09 17:24:17 -03'00'



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

3 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação.**

3.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

3.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

3.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 107.113,75 (cento e sete mil, cento e treze reais e setenta e cinco centavos)**, o especificado nesta Ata.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5 - A relação dos itens com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação constitui o **Anexo** desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 20 (vinte) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.

SEMSA.PE Nº 149/2022

PÁGINA 2 DE 10

JOSE MARIA
NOGUEIRA:1
7144558668

Assinado de forma
digital por JOSE
MARIA
NOGUEIRA:171445586
68
Dados: 2023.02.09
17:24:32 -03'00'



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

6.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

6.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

6.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

7.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

8.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

8.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

SEMSA.PE Nº 149/2022

JOSE MARIA NOGUEIRA:171445586
7144558668

Assinado de forma digital por JOSE MARIA NOGUEIRA:17144558666
Dados: 2023.02.09 17:24:44 -03'00'

PÁGINA 3 DE 10



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

8.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

10.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

10.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

10.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

SEMSA.PE Nº 149/2022

JOSE MARIA NOGUEIRA:1
7144558668

Assinado de forma digital por JOSE MARIA NOGUEIRA:1714455866
Dados: 2023.02.09 17:25:02 -03'00'

PÁGINA 4 DE 10



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11 - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149/2022 e as propostas da empresa abaixo relacionada.

11.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 3.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 22 de fevereiro de 2023.

JOSE MARIA NOGUEIRA:1714455866
Assinado de forma digital por JOSE MARIA NOGUEIRA:1714455866
7144558668
Dados: 2023.02.09 17:26:20 -03'00'

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
JOSÉ MARIA NOGUEIRA
CONTRATADA


MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES ALESSANDRA SANTOS ALBANI
CONTRATANTES



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO: Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento dos medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

2) JUSTIFICATIVA: Considerando o que dispõe o art.196 da constituição federal que “a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

Considerando que dentro dessa obrigação de promoção, proteção e recuperação da saúde se insere a assistência farmacêutica, que corresponde a um conjunto de atividades relacionadas ao acesso de medicamentos destinados a promover a saúde dos indivíduos;

Considerando os procedimentos de média e alta complexidade, realizados na esfera municipal, bem como o grande fluxo de atendimento realizado na unidade de pronto atendimento 24 horas, nos casos de urgência e emergência;

E por fim, devemos ponderar os prejuízos à saúde da população, bem como o caso de risco de morte em caso de falta de medicamentos, e preconizar o princípio da eficiência da Administração Pública.

3) DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS: Os produtos solicitados deverão ser entregues na **totalidade da Autorização de Fornecimento**, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari-ES, situado na Rua Josias Cerutti, Bairro Praia do Morro, galpão, telefone: (27) 3362-4678, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Os produtos devem ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

4) DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

5) DA FISCALIZAÇÃO: Fica a **SUPERVISÃO DE CONTROLE DE INSUMOS FARMACÊUTICOS E MEDICAMENTOS** responsável pelo acompanhamento e fiscalização, bem como atestar as notas fiscais de pagamento e controlar o saldo existente no contrato.

6) CABE A CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e marcas indicados na AF;
- b) fornecer os itens com validade de no mínimo 15 (quinze) meses, a partir do recebimento da nota fiscal. Caso algum produto tenha prazo de validade inferior ao pré-determinado, este deve ser informado imediatamente, **quando da licitação**.
- c) não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- d) manter, durante o período de vigência da Ata de Registro, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado;

SEMSA.PE Nº 149/2022

PÁGINA 6 DE 10

JOSE MARIA
NOGUEIRA:1
7144558668

Assinado de forma digital
por JOSE MARIA
NOGUEIRA:17144558668
Dados: 2023.02.09
17:26:46 -03'00'



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- f) substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/cu que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;
- g) substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;
- h) incluir nos preços cotados todos os encargos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos medicamentos cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;
- i) fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do código de defesa do consumidor;
- j) fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no contrato, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;
- k) responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o código de defesa do consumidor;
- l) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.
- m) A nota fiscal deve constar para cada item nela mencionado o **nome do produto, marca, lote, data de fabricação e data de validade**, caso haja mais de um lote para cada item estes também deverão ser informados com os quantitativos indicados para cada lote.
- n) A empresa contemplada deverá apresentar certificado de boas práticas de fabricação ou publicação no D.O.U quando da determinação da ANVISA e também cumprir as determinações do Ministério da Saúde quanto ao registro do produto.

7) CABE A CONTRATANTE:

- a) acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- b) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- c) requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- d) exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- e) prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- f) formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra/fornecimento e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;

8) DA FORMA DE PAGAMENTO: A Prefeitura Municipal de Guarapari através da Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento dos medicamentos após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada pela responsável designada pela Secretaria para recebimento e



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

distribuição dos medicamentos, em conformidade com o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da lei nº 8.666/93.

9) DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO:
É competência do órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

RODRIGO DA SILVA FERREIRA
Supervisão de Controle de Insumos
Farmacêuticos e Medicamentos

ANEXO II

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	DOXICICLINA 100 MG	500	20.000	COMPRIMIDO

LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	MICONAZOL 20MG/G (2%) CREME DERMATOLÓGICO 28G	1.800	2.000	BISNAGA

LOTE 37

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	750	1.200	FRASCO

LOTE 42

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	8.000	20.000	COMPRIMIDO

LOTE 44

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	400	600	FRASCO

SEMSA.PE Nº 149/2022

JOSE MARIA
NOGUEIRA:1
7144558668

Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
NOGUEIRA:17144558668
Dados: 2023.02.09
17:28:04 -03'00'

PÁGINA 8 DE 10



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

LOTE 47

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	300	1.200	FRASCO

LOTE 52

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	800	2.000	FRASCO

LOTE 53

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	IVERMECTINA 6MG	2.000	8.000	COMPRIMIDO

LOTE 54

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	PERMETRINA 50MG/ML (5%) LOÇÃO 60ML	300	1.500	FRASCO

LOTE 68

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	PREDNISONA 5MG	27.000	40.000	COMPRIMIDO

LOTE 102

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	METILDOPA 250 MG	83.000	125.000	COMPRIMIDO REVESTIDO

LOTE 127

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE 20ML	600	1.000	FRASCO

SEMSA/PE Nº 149/2022

JOSE MARIA NOGUEIRA: 1714453865
Assinado de forma digital por JOSE MARIA NOGUEIRA:1714455865
Dados: 2023.02.09 17:28:21 -03'00'

PÁGINA 9 DE 10



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

LOTE 144

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 35MG/ML XAROPE 100 ML	1.200	3.000	FRASCO

LOTE 155

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.
1	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMATOLÓGICO 30G	300	1.200	BISNAGA

RODRIGO DA SILVA FERREIRA
Supervisão de Controle de Insumos
Farmacêuticos e Medicamentos

JOSE MARIA
NOGUEIRA:
171445586
68

Assinado de forma
digital por JOSE
MARIA
NOGUEIRA:1714455
8668
Dados: 2023.02.09
17:28:36 -03'00'



20 ANOS

Esperança em desenvolvimento



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.382/2022

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Empresa: Acácia Comércio de Medicamentos Eireli

CNPJ: 03.945.035/0001-91

Inscrição Estadual: 707.088.401-00-16

Inscrição Municipal: 013396

Endereço Completo: Avenida Princesa do Sul, nº 3303 - Jardim Andarae

Município: Varginha

Estado: Minas Gerais

CEP: 37.062-180

Fone/Fax: (35) 3690-1150

E-mail: pregaoneletronico@acacia.med.br

Dados Bancários da Empresa:

Banco do Brasil: Acácia Comércio de Medicamentos Eireli

Conta Corrente: 15184-X

Agência: 0032-9

Representante Legal para Fins de Assinatura do Contrato:

Nome: José Maria Nogueira

Cargo: Proprietário

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Divorçado

E-mail: atendimentoaocliente@acacia.med.br / contratos@acacia.med.br / pregaoneletronico@acacia.med.br

Identidade: M - 940.349 SSP/MG

CPF: 171.445.586-88

OBJETO: Fornecimento dos medicamentos da relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME) para atender as demandas da secretaria municipal de saúde - SEMSA.

JULGAMENTO: Menor preço por lote.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 107.113,75 (cento e sete mil cento e treze reais e setenta e cinco centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite para o recebimento das mesmas.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos devem ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).



20 ANOS

Referência em atendimento

VALIDADE DO CONTRATO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

Declaro que os preços apresentados são líquidos já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto.

Declaro expressamente que cumpriremos o fornecimento de acordo com a especificação, a partir da assinatura do contrato.

Informamos, outrossim, que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

*Dispõe sobre o controle sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras providências.

Art. 4 - Para efeito desta Lei são adotados os seguintes conceitos:

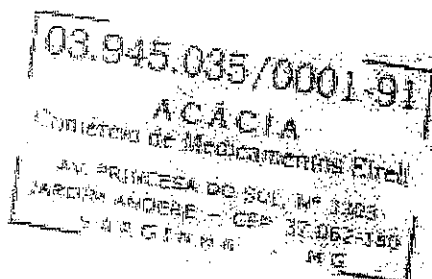
XVI - Distribuidor, representante, importador e exportador - empresa que exerce direta ou indiretamente o comércio atacadista de drogas, medicamentos em que suas embalagens originais, insumos farmacêuticos e de correlatos; (grifo do nosso).

Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973.

"OBS: Informamos que os produtos pertencentes ao regime PORTARIA 344/98 ofertados, NÃO poderão ser fracionados. Portanto os pedidos solicitados deverão estar de acordo com a embalagem ofertada no descrito de cada item."

Virgínia-MG, 09 de novembro de 2022.

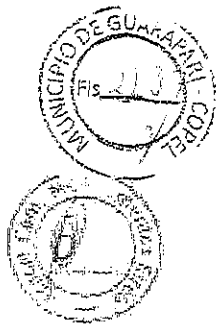
ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ÉRICA DE PAULA PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL (PIP)
CPF: 031.334.658-80
RG: MG-15.758.031-SSPING



Avenida Princesa do Sul, nº 330 - Jardim Andere - Virgínia - MG



Associação Comércio de Medicamentos Erel
 CNPJ: 03.945.035/0001-91
 IE: 7070004010016
 END: Av. Princesa Do Sul Nº 2203 - Cep: 97002 - 100
 Jardim Ardeur - VARGINHA



VARGINHA, quarta-feira, 02 de novembro de 2011

AO ESTADO DE ESPÍRITO SANTO
 MUNICÍPIO DE GUARAPARI
 PREÇO ELETRÔNICO 1442022
 Processo Nº: 1305/2011
 Credenciamento: 07/11/2011, 14:00h
 Lance/Disputa:
 Objeto da Licitação: MEDICAMENTOS

Nro. Doc: 938
 CNPJ: 27.181.159/0001-53
 Lance/Disputa: 07/11/2011, 14:00h
 Validade de Propostas: 90 DIAS
 Data de Vigência:
 Prazo de proposta:
 Prazo de entrega: 30 DIAS
 Condição pagamento: 30 DIAS

Prezados Senhores:
 Apresentamos nossa proposta conforme solicitado de V.V.S.S:

Item	Nome Comercial	Fabricante	Registro Min. Saúde	Quantidade	Un	Valor Unit. R\$	Valor Total
18 301	DONCICINA 100MG EX. LÍQUO - DONCICIN	FRASLAB	143700370021	10.000	CPF	0,4790	4.790,00
Valor Unit.:		Quarenta e sete centavos e quatro milésimos de reais	Valor Total:	Dez mil quatrocentos e oitenta e quatro reais			
19 302	MISCOPI 200 DONCICINA 100MG EX. LÍQUO - DONCICIN	FRASLAB	143700370021	2.000	PF	2,0000	4.000,00
Valor Unit.:		Dois reais	Valor Total:	Quatro mil reais			
20 303	INSULINA 500 IONEXIM 500MG EX. LÍQUO - PRATI DONAGUZZI	PRATI DONAGUZZI	125680020001	1.000	PF	5,3850	5.385,00
Valor Unit.:		Quatro reais e quatrocentos e oitenta e cinco milésimos de reais	Valor Total:	Cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais			
40 402	DESOLOFENDRAMINA 250MG EX. LÍQUO - GECILAB	GEILAB	1543700370021	50.000	CPF	0,6400	3.200,00
Valor Unit.:		Seiscentos e quarenta milésimos de reais	Valor Total:	Três mil duzentos e quarenta reais			
41 403	LOBALAZINA 100MG EX. LÍQUO - PRATI DONAGUZZI	PRATI DONAGUZZI	125680020001	600	PF	4,1300	2.478,00
Valor Unit.:		Quatro reais e trinta e sete milésimos de reais	Valor Total:	Dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos			
42 404	EDUPROFENO DOMSINA 100MG EX. LÍQUO - GECILAB	GEILAB	1543700370021	1.200	PF	2,5440	3.052,80
Valor Unit.:		Dois reais e cinquenta e quatro milésimos de reais	Valor Total:	Três mil e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos			



Item Código	Nome Comercial	Fabricante Apresentação	Registro Min. Saúde	Quantidade Lit	Valor Unit. Lit	Valor Total
-------------	----------------	-------------------------	---------------------	----------------	-----------------	-------------

52	PERFUMADO UNIFORME COM LUBRIFICANTE	FRATE DONACIUEZA	127600231001	2,225 PPS	1,000	2.225,00
----	-------------------------------------	------------------	--------------	-----------	-------	----------

Valor Unit.: Um mil e mil e cento e vinte e cinco decimos de milésimos. Valor Total: Dois mil e sessenta e quatro e quatro centos e cinquenta e sete.

2.225,00

53	INSECTICIDA (MS) COM TIOCARBILATO DE ETILA	VIETAMINHA	127610147000	2,000 PPS	2,345	4.690,40
----	--	------------	--------------	-----------	-------	----------

Valor Unit.: Quatro mil e oitocentos e sessenta e três decimos de milésimos. Valor Total: Quatro mil e oitocentos e sessenta e três e quatro centos e cinquenta e sete.

4.690,40

54	PERMETRINA INSECTICIDA COM LUBRIFICANTE	VIETAMINHA	127610147100	1,500 PPS	3,215	4.812,75
----	---	------------	--------------	-----------	-------	----------

Valor Unit.: Três mil e oitocentos e quinze e cinco decimos de milésimos. Valor Total: Quatro mil e oitocentos e quinze e cinco centos e cinquenta e sete.

4.812,75

55	PERMETRINA INSECTICIDA COM LUBRIFICANTE	VIETAMINHA	127610147200	2,500 PPS	1,000	2.500,00
----	---	------------	--------------	-----------	-------	----------

Valor Unit.: Dois mil e quinhentos e vinte e cinco decimos de milésimos. Valor Total: Dois mil e quinhentos e vinte e cinco e quatro centos e cinquenta e sete.

2.500,00

56	METILIDONA INSECTICIDA COM LUBRIFICANTE	VIETAMINHA	127610147300	1,250 PPS	4,387,50	54.687,50
----	---	------------	--------------	-----------	----------	-----------

Valor Unit.: Quarenta e quatro mil e oitocentos e setenta e cinco decimos de milésimos. Valor Total: Quarenta e quatro mil e oitocentos e setenta e cinco e quatro centos e cinquenta e sete.

54.687,50

(X)

57	PERMETRINA INSECTICIDA COM LUBRIFICANTE	VIETAMINHA	127610147400	2,000 PPS	4,937,50	987,50
----	---	------------	--------------	-----------	----------	--------

Valor Unit.: Quarenta e nove mil e oitocentos e trinta e sete decimos de milésimos. Valor Total: Quarenta e nove mil e oitocentos e trinta e sete e quatro centos e cinquenta e sete.

987,50

58	PERMETRINA INSECTICIDA COM LUBRIFICANTE	VIETAMINHA	127610147500	2,200 PPS	3,015	6.372,00
----	---	------------	--------------	-----------	-------	----------

Valor Unit.: Três mil e cento e vinte e dois decimos de milésimos. Valor Total: Três mil e trezentos e sessenta e dois e quatro centos e cinquenta e sete.

6.372,00

59	SULFADIAZINA DE ARGENTA COM LUBRIFICANTE	VIETAMINHA	127610147600	1,200 PPS	4,125	4.954,20
----	--	------------	--------------	-----------	-------	----------

Valor Unit.: Quatro mil e novecentos e cinquenta e cinco decimos de milésimos. Valor Total: Quatro mil e novecentos e cinquenta e cinco e quatro centos e cinquenta e sete.

4.954,20

Total Geral dos 14 itens acima mencionados						80.000,00
--	--	--	--	--	--	-----------

Dois e zero mil e cento e trinta e sete mil e oitocentos e cinquenta e sete e quatro centos e cinquenta e sete.





Data Código	Nome Comercial	Fabricante Apresentação	Registro Min. Saúde	Quantidade Lit.	Valor Unit. R\$	Valor Total
----------------	----------------	----------------------------	------------------------	-----------------	-----------------	-------------

Total Geral: R\$ 107.119,75

Cento e sete mil cento e treze reais e setenta e cinco centavos

"A substituição é fundamentada, quando não causar prejuízo às partes, ocorrerá sem alteração nas demais condições contratuais, mantendo o valor do desconto ofertado, recebe amparo no artigo 65 II b da Lei nº 8.666/93."

Conforme Decreto Federal nº 5775/2006 art 2º e Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 80, de 11 de maio de 2006, art 10. O fracionamento de medicamentos é procedimento privativo de Farmácias e drogarias devidamente regularizadas junto aos órgãos de vigilância sanitária competentes, segundo a legislação vigente. Art. 35. O descumprimento das disposições contidas nesta resolução constitui infração sanitária nos termos da Lei nº 6.437, de 30 de agosto de 1977, sem prejuízo da responsabilidade civil, sanzionatória e penal cabíveis. A Empresa acima sendo uma Distribuidora, está determinadamente proibida de fracionar qualquer medicamento sendo ela controlado ou não. Cabendo ao órgão adjudicatário quando o medicamento não for disponível pela embalagem oferecida em proposta.

WARRÉHIA, 7 DE NOVEMBRO DE 2022

Asses. Direção de Medicamentos Eireli

03.945.035/0001-91
ACACIA
 Comércio de Medicamentos Eireli
 AV. PRINCESA DO SUL, Nº 1002
 JARDIM ANJÓBE - CEP: 27.067-190
 DUA PRINCESA - RJ

[Handwritten mark]